



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 100 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

**Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em
comissão, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Básica;

Considerando o interesse e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Mariana Porto Barros**, inscrita no CPF sob o nº. ***.289.446-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, e Secretaria Municipal de Saúde, que adotem as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.08.2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 28 de agosto de 2026.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 963. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 101 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando a certidão de nascimento de filho apresentada pela servidora.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Angélica Simão Ramos Gonçalves**, Coordenadora de Atenção Básica, a contar de 26.08.2026 a 23.12.2026;

Art. 2º - Finda licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 28 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

**Dispõe sobre concessão de adicional de
quinqüênio a servidor que menciona e contém
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder a servidora **Keila Magda Rodrigues Marques**, operária braçal efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 19/04/2020 a 18/04/2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Conceder ao servidor **Bruno Godinho Spínola**, professor efetivo, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 09/08/2021 a 08/08/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 31 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 103 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 963. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

1 – HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE OBRAS	30 DIAS 26/08/2026 à 24/09/2026	06/01/2025 à 05/01/2026
2 - MAIRA DE PAULA GONCALVES	TECNICA EM ENFERMAGEM	15 DIAS 01/09/2026 à 15/09/2026	03/01/2025 à 02/01/2026
3 - GERCILEY CLEMENTINO DA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	30 DIAS 08/09/2026 à 07/10/2026	03/04/2025 à 02/04/2026
4 - PAULA MARIA FRAGA HUEBRA	ENFERMEIRA PSF	15 DIAS 15/09/2026 à 29/09/2026	23/06/2025 à 22/06/2026

Art. 2º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - ELIZANGELA DE SOUZA PAIVA PEREIRA	PROFESSORA	2 MESES 15/09/2026 a 13/11/2026	3º MÊS DO PERÍODO 01/09/2013 a 01/09/2018 1º MÊS DO PERÍODO	FICANDO QUITE O PERÍODO DE 01/09/2013 a 01/09/2018 RESTANDO O 2º E 3º MÊS DO PERÍODO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

			01/09/2018 a 01/09/2023	01/09/2018 a 01/09/2023
--	--	--	----------------------------	----------------------------

Art. 3º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 31 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 105 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de secretário que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de Secretário dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 963. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Izabel Cristina Gonzaga Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. ***.374.146-**, do cargo/função de **Secretária Municipal de Administração**, cargo de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 31 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé
